



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
DIRETORIA DO FORO**

EDITAL N. 001/2019-DF

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal n. 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, na Resolução n. 20/PRES/TP, de 16 de outubro de 2014, e na Resolução n. 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Unificado para recrutamento de Estagiários**, no âmbito da Comarca de Rondonópolis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída pela Portaria n. **01/2019** composta pelos seguintes membros:

Francisco Rogério Barros – Presidente

Cláudia Beatriz Schmidt – Vice-presidente

Priscilla Bosco Oliveira Lopes Queiróz - Membro

Mauro Sérgio Pereira de Oliveira – Membro

Milton Pereira - Membro

Adeuzair Francisca dos Anjos Souza - Suplente

1.2 O processo seletivo visa **a formação do cadastro de reserva para estudantes de nível superior em Direito** no quadro de estagiários remunerados da Comarca de Rondonópolis, conforme disponibilizado no quadro do Anexo I do presente edital.

1.3 O estágio será realizado nas Unidades Judiciárias desta Comarca.

1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um magistrado ou servidor do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente em uma prova objetiva.

1.7 O conteúdo programático constará dos Anexos I e II do presente edital.

1.8 Na atuação do estagiário será observado o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em

horário de funcionamento da Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.

1.9 Os estagiários farão jus à **bolsa-auxílio** no valor de **R\$ 920,84** (novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

1.10 Nos termos do art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de **R\$ 169,40** (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

1.11 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.

1.12 Em conformidade com o art. 26 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25/9/2008.

2 DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR

2.1 Estar frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação superior.

2.2 Os estagiários de nível superior deverão estar regularmente matriculados em Universidades e Faculdades do Estado de Mato Grosso, reconhecidas pelo Ministério da Educação-MEC, e que estejam cursando, no mínimo, o terceiro semestre do curso de Direito.

2.3 Na data da contratação, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **<http://www.tjmt.jus.br>** - **Serviços/Seleção de Estagiários Fórum de Rondonópolis, no período de 04.02.2019 até as 23h59m do dia 20.02.2019**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente informar endereço eletrônico, bem como telefone para contato que em caso de alteração deverá ser atualizado por meio do endereço eletrônico **rondonopolis.drh@tjmt.jus.br**.

3.2 Não haverá cobrança da taxa de inscrição, entretanto o candidato poderá facultativamente doar 02 (dois) quilos de alimento não perecível, para ser revertido a entidade filantrópica.

3.2.1 A referida doação deverá ser entregue no dia da realização da prova, no entanto, não é pré-requisito para participação no processo seletivo.

3.3 A Diretoria do Foro da Comarca de Rondonópolis não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e, caso solicitado, apresentado no local da realização das provas.

3.6 A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará em edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no *site* do Tribunal de Justiça **www.tjmt.jus.br - Serviços/Seleção de Estagiários Fórum de Rondonópolis**, na data provável de **25.02.2019**.

4 DAS VAGAS

4.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, de acordo com as vagas que surgirem durante o prazo de validade da seleção, em observância à ordem classificatória.

4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Gestão de Recursos Humanos desta Comarca, contados da convocação, com à apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino conveniada.

4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que na data da convocação estejam distante, no mínimo, de 12 (doze) meses da data prevista para a conclusão do curso.

5 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência (PCD), amparadas pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal; pelo Decreto n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999; pelo art. 17, § 5º da Lei n. 11.788/08, pelo § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90 – Estatuto dos Servidores Público do Estado de Mato Grosso, art. 21 da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, e Enunciado Administrativo n. 12 do Conselho Nacional de Justiça, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

5.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.1, para efeito de reserva de vaga, serão considerados portadores de deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio:

5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.2.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.

5.2.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

5.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição:

a) Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para a Diretoria do Foro da Comarca de Rondonópolis, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

b) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no § 2º, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

c) Os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" deverão ser endereçados à Diretoria do Foro e protocolados na Central de Protocolo da Comarca de Rondonópolis **até o dia 20.02.2019**.

5.3.1 A data da emissão do atestado médico referido no subitem 5.3, alínea "a", deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital.

5.4 O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem 5.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente subitem, passando, o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

5.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

5.5.1 O atestado médico original terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

5.7 Os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), deverão obter a mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação.

5.8 As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

5.9 A classificação de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD), obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.10 No resultado final do processo seletivo, constará a relação de todos os candidatos classificados, com a respectiva pontuação, incluindo-se os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD), sendo também divulgada uma relação constando somente a classificação e pontuação desses últimos, as quais serão contratados para as vagas reservadas, em face da classificação obtida, conforme dispõe o art. 21, § 1º, da Lei Complementar Estadual 114/2002.

5.11 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos na condição de pessoa com deficiência (PCD), que não cumprirem com a exigência do presente edital.

5.12 O indeferimento da inscrição do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) não exclui sua participação na lista de ampla concorrência.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

6.1 Em cumprimento ao disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, serão reservados aos candidatos Negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

6.2 A reserva de vagas de que trata o subitem anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), de conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 2º da Resolução 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

6.4 Poderão concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva, ambos destinados aos candidatos Negros, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, somente aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e optarem por concorrer a essas vagas.

6.4.1 A autodeclaração referida no subitem anterior deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição, preenchendo campo apropriado do Requerimento de Inscrição e terá validade somente para este processo seletivo.

6.4.2 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.1 Além das vagas referidas no subitem anterior, os candidatos Negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), se atenderem a essa condição, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.5.2 Os candidatos Negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos Negros.

6.5.3 Os candidatos Negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às Pessoas com Deficiência (PCD), convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.6 Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

7. DO EXAME DE SELEÇÃO

7.1 A prova será aplicada para todos os candidatos **na data provável de 17.03.2019, das 09h às 12h, na Faculdade Uniasselvi, localizada na Rua Arnaldo Estevão, 758-A, centro, desta Comarca.** A confirmação da data e as informações sobre os locais de prova serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizados no site do Tribunal de Justiça **www.tjmt.jus.br - Serviços/Seleção de Estagiários Fórum de Rondonópolis**, oportunamente, após o encerramento das inscrições.

7.2 O candidato deverá apresentar-se para prova munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com antecedência de trinta minutos antes do início da prova.

7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

7.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.6 A prova terá duração de **03 (três) horas**. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

7.7 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório conterà **40 (quarenta) questões**, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (a, b, c, d).

7.7.1 A prova consistirá em 05 (cinco) questões de Português, 05 (cinco) de Noções de Informática, 05 (cinco) de Raciocínio Lógico e 10 (dez) de Noções de Direito (Constitucional, Teoria Geral do Processo, Direito Civil e Direito Penal).

7.8 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento por meio de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

7.9 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

7.10 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

7.11 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

7.12 A ausência do candidato no local e horário designados para a realização das provas importará na sua eliminação no processo seletivo.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

8.3 Em caso de empate, será priorizado o candidato que:

- a)** Apresentar melhor pontuação na prova de Português;
- b)** Apresentar melhor pontuação na prova de raciocínio lógico;
- c)** Tiver maior idade.

8.4 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida na prova objetiva.

8.5 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça **www.tjmt.jus.br** - **Serviços/Seleção de Estagiários Fórum de Rondonópolis**, em data a ser definida posteriormente.

8.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto:

- a)** Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
- b)** Ao gabarito provisório;
- c)** Ao resultado final do Processo Seletivo.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico **rondonopolis.drh@tjmt.jus.br**, conforme o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.3 Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

9.4 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

9.5 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

11 DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

11.1 Para contratação do estagiário, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a)** Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b)** Estar matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, atestado pela instituição de ensino;
- c)** Ter idade mínima 16 (dezesesseis) anos completos;
- d)** Celebrar Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- e)** Manter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.

11.2 Os candidatos aprovados serão convocados, via *e-mail*, pela Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio da Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato, informar qualquer alteração de dados, por meio do endereço eletrônico **rondonopolis.drh@tjmt.jus.br**.

11.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Cópia do RG (Identidade) e CPF;
- b)** 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
- c)** Ficha Cadastral preenchida (Anexo II);
- d)** Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.);
- e)** Declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino, na qual conste estar matriculado;
- f)** Declaração de relação de Parentesco, conforme Portaria n. 789/2009/DRH (Anexo III).
- g)** Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e Estadual.
- h)** Atestado médico original, se classificado para a vaga reservada ao candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD).

11.4 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

12 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

12.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários:

- a)** Examinar e estudar os autos, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo lhes solicitada análise escrita;
- b)** Realizar pesquisas sobre matéria jurídica relacionada com a respectiva atividade;
- c)** Verificar tarefas inerentes ao seu desempenho, como verificar o andamento de processos, obter certidões, cópias de julgados e de documentos diversos;
- d)** Atender e prestar informações pertinentes a advogados, partes, procurados, promotores, peritos do juízo, ou qualquer outra autoridade;
- e)** Remeter, receber e transportar processo, documentos e correspondências;
- f)** Cadastrar ações ajuizadas na serventia e manter atualizada a movimentação dos processos;
- g)** Preparar os autos para o processamento;
- h)** Restaurar, arquivar e desarquivar processos;
- i)** Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial (Diário da Justiça Eletrônico);
- j)** Redigir e expedir ofícios, mandados, cartas precatórias, despachos ou qualquer outro documento de interesse processual;
- k)** Pesquisar e juntar petições;
- l)** Acompanhar audiências;
- m)** Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

13 DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

13.1 É vedado ao estagiário:

- a)** Patrocinar, como estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, processos em qualquer unidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- b)** Receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio e auxílio-transporte;
- c)** Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular ou de clientes, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem;
- d)** Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função;
- e)** Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do Magistrado ou responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder Judiciário.

13.2 São deveres do estagiário:

- a)** Cumprir as ordens e instruções emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça;

- b)** Acatar as instruções e determinações dos supervisores;
- c)** Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado;
- d)** Respeitar e tratar com urbanidade os magistrados, servidores do Poder Judiciário e público em geral;
- e)** Utilizar crachá de identificação;
- f)** Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio;
- g)** Pontualidade e disciplina;
- h)** Vocabulário adequado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.4 A qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2019.

Francisco Rogério Barros

Juiz de Direito e Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Unidade (Curso)	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência (PcD)	Negro
Direito	cadastro de reserva	cadastro de reserva	cadastro de reserva

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR – DIREITO

PORTUGUÊS

- 1) Ortografia Oficial.
- 2) Acentuação Gráfica.
- 3) Flexão Nominal e Verbal.
- 4) Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- 5) Emprego de Tempos e Modos Verbais
- 6) Vozes do Verbo.
- 7) Concordância Nominal e Verbal.
- 8) Regência Nominal e Verbal.
- 9) Ocorrência de crase.
- 10) Pontuação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- 1) Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows XP, gerenciador de arquivos, gerenciador de impressão.
- 2) Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas.
- 3) Noções básicas do Word.
- 4) Noções básicas de Excel.
- 5) Gerenciamento de arquivos.
- 6) Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1) Constituição: conceito, objeto e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais.
- 2) Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos.
- 3) Da nacionalidade. Nacionalidade originária. Nacionalidade derivadas. Hipóteses constitucionais de perda de nacionalidade.
- 4) Da organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da união. Dos estados federados. Dos municípios. Da administração pública.
- 5) Dos servidores públicos.
- 6) Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça.

NOÇÕES DE TEORIA GERAL DO PROCESSO

- 1) Métodos de solução de conflitos.
- 2) Fontes e Princípios do Direito Processual.
- 3) Jurisdição e Competência.
- 4) Ação e condições da ação.
- 5) Processo e Pressuposto processuais.
- 6) Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores.
- 7) Dos atos e vícios processuais.
- 8) Da petição inicial: conceito e requisitos.
- 9) Do pedido: espécies, modificação, cumulação.
- 10) Da sentença.
- 11) Do duplo grau de jurisdição.
- 12) Da coisa julgada.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL

- 1) Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das pessoas jurídicas. Do Domicílio.
- 2) Dos Bens. Das diferentes classes de bens.
- 3) Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
- 4) Da prescrição e decadência.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

- 1) Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e espaço. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade.
- 2) Crime consumado, tentado e impossível.
- 3) Crime doloso e culposo.
- 4) Causas excludentes de responsabilidade.
- 5) Da imputabilidade penal.
- 6) Das penas: espécies, cominação e aplicação.
- 7) Da suspensão condicional da pena.
- 8) Do livramento condicional.
- 9) Das medidas de segurança.
- 10) Da extinção da punibilidade.

ANEXO III

CADASTRO DE DADOS PESSOAIS – ESTAGIÁRIOS

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
RAÇA: () Amarela () Branca () Indígena () Negra () Parda () Não informado			
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:			
() SIM Tipo de deficiência: () física () visual () auditiva CID: _____ () NÃO			
SEXO: () MASCULINO () FEMININO			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		IDADE:	
E-MAIL:			
FATOR SANGUÍNEO:			
() A+ () A - () B+ () B - () AB () AB - () O+ () O -			
PAÍS DE NASCIMENTO:		ESTADO NASCIMENTO:	
CIDADE NASCIMENTO:			
ESTADO CIVIL: () Casado () Divorciados () Sep Jud () Solteiro () União Estável () Viúvo			
NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:			
CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:			
DADOS ADICIONAIS			
NOME DO PAI:		CPF:	
NOME DA MÃE:		CPF:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE FIXO:		TELEFONE COMERCIAL:	
TELEFONE CELULAR:			
DOCUMENTAÇÃO			
RG:	DATA DE EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:	ESTADO DO ÓRGÃO:
CPF:			
N. DE REGISTRO DA CNH:		NÃO POSSUI ()	VALIDADE:
CATEGORIA : () A () B () C () D () E			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
CIDADE / UF:			
CURSO:			
ANO/SEMESTRE:		TURNO:	
HORÁRIO DO ESTÁGIO: () 12 às 18h () 13 às 19h () Outro_____			
LOTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:			
SUPERVISOR DE ESTÁGIO:			
CARGO:			
MATRÍCULA:			
E-MAIL:			
() BANCO BRASIL	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
() BANCO BRADESCO	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
() BANCO ITAÚ	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

Obs. : Sr estudante:

- Favor preencher todos os campos (inclusive CPF de pai e mãe). Lotação e Supervisor devem ser preenchidos pela Comarca.

- Favor informar conta corrente, não pode ser conta poupança, conta universitária, conta salário ou conta conjunta.

- Na abertura da Conta Corrente efetuar depósito simbólico, exemplo R\$0,50, para certificar-se que a conta esteja validada. Se for conta antiga e, que esteja há tempo sem utilização, efetuar também o depósito simbólico.

Data ___/___/___

Assinatura _____

ANEXO IV



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

MATRÍCULA	NOME
-----------	------

CPF:	RG:
------	-----

PAI	CPF:
-----	------

MÃE	CPF:
-----	------

CÔNJUGE	CPF:
---------	------

COMARCA/TRIBUNAL DE JUSTIÇA	LOTAÇÃO
-----------------------------	---------

VINCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR

- () Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:
() Efetivo com função de confiança Cargo:
() Cargo em comissão Cargo:
() Contrato temporário Cargo:
() Requisitado/cedido Cargo:
() à disposição, ocupante de cargo em comissão
(X) Estagiário
() Credenciado

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados, Servidores, Estagiário ou Credenciado?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente	Cargo Efetivo	Relação de Parentesco	Lotação	CNE/FC

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13, Resolução nº 07/2005, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura